Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

321

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 29/02/2016
DJ 05/12/2005 p. 410
RDDP vol. 35 p. 232
RSSTJ vol. 26 p. 275
RSTJ vol. 198 p. 630

Data do Julgamento

24/02/2016

Enunciado

O Código de Defesa do Consumidor é aplicável à relação jurídica entre a
entidade de previdência privada e seus participantes.

A Segunda Seção, na sessão de 24 de fevereiro de 2016, ao apreciar o Projeto de Súmula n. 627 e o julgado no REsp 1.536.786-MG, determinou o CANCELAMENTO da Súmula n. 321-STJ.

SÚMULA CANCELADA

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:008078 ANO:1990
***** CDC-90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ART:00002 ART:00003 PAR:00002

Precedentes

REsp 591756 RS 2003/0164413-5 Decisão:07/10/2004
DJ DATA:21/02/2005 PG:00176
RSSTJ VOL.:00026 PG:00297

REsp 567938 RO 2003/0149898-8 Decisão:17/06/2004
DJ DATA:01/07/2004 PG:00192
RSSTJ VOL.:00026 PG:00291

REsp 600744 DF 2003/0187717-1 Decisão:06/05/2004
DJ DATA:24/05/2004 PG:00274
RJTAMG VOL.:00097 PG:00372
RSSTJ VOL.:00026 PG:00301

REsp 306155 MG 2001/0023027-0 Decisão:19/11/2001
DJ DATA:25/02/2002 PG:00377
RSSTJ VOL.:00026 PG:00283

REsp 119267 SP 1997/0010017-0 Decisão:04/11/1999
DJ DATA:06/12/1999 PG:00094
RSSTJ VOL.:00026 PG:00279